



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 282/2023, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2018 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), SETOP (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS) E SUDECAP BH (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL)**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, APOIO ADMINISTRATIVO, NA ELABORAÇÃO E NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, ENSAIOS DE SOLO EM CAMPO E EM LABORATÓRIO, ENSAIOS DE PAVIMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13:30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais)** correspondentes **ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.



PROCESSO Nº 080/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

1ª REPUBLICAÇÃO

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4. DO VALOR
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. DA PUBLICIDADE
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES
10. DO CREDENCIAMENTO
11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”
12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”
13. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
14. DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
15. DA ADJUDICAÇÃO
16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
17. DO CONTRATO
18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
19. DA SUBCONTRATAÇÃO
20. DA RESCISÃO DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
22. DAS OBRIGAÇÕES
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO
25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - PASTA TÉCNICA

**EDITAL**
1ª REPUBLICAÇÃO**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 282/2023, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar Federal nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2018 e Decreto Municipal nº 107/2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar uma licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), SETOP (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS) E SUDECAP BH (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL)**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, APOIO ADMINISTRATIVO, NA ELABORAÇÃO E NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, ENSAIOS DE SOLO EM CAMPO E EM LABORATÓRIO, ENSAIOS DE PAVIMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS**, de acordo com **item 2 e Anexos** deste Edital.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO:	080/2023
MODALIDADE DE LICITACAO:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITACAO:	MENOR PREÇO COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), SETOP (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS) E SUDECAP BH (SUPERINTENDÊNCIA DE



	DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL)
REGIME DE EXECUCAO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, LEI MUNICIPAL GERAL MPE Nº 4.697/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.680/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2013 E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.
LOCAL:	SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMA, SITO À RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 550 CENTRO CEP. 38.440-016.
DATA:	25 (vinte e cinco) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três)
HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	13h30 min

2. DO OBJETO

2.1. Conforme Solicitação nº 1930, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, o objeto da presente licitação é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**, SETOP (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS) E SUDECAP BH (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL), regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, APOIO ADMINISTRATIVO, NA ELABORAÇÃO E NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, ENSAIOS DE SOLO EM CAMPO E EM LABORATÓRIO, ENSAIOS DE PAVIMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.**

2.2. É necessária uma perfeita compreensão das especificações técnicas apresentados de todas as etapas dos serviços e normas técnicas e recomendações referentes à execução dos serviços.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



3.1. Os serviços descritos no item 2 deste Edital deverão ser executadas conforme recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de planejamento, orçamento e habitação.

3.1.1. Para a execução do objeto em questão está previsto um prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei.

3.1.2. Os serviços deverão ter início em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço.

4. DO VALOR

4.1. O **valor máximo** para execução do serviço descrito no item 2 deste Edital é de **R\$ 9.138.801,09** (Nove milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e um reais e nove centavos)

4.2. Correrão por conta exclusiva da contratada, todas as despesas anteriores ao início dos projetos como vistoria do local, reuniões preliminares para apresentação dos programas de necessidade e demais despesas para iniciar os serviços.

4.3. **Não serão aceitas propostas com valor global superior ao valor constante no subitem 4.1, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária dos Serviços, constante no Anexo IX - PASTA TÉCNICA, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, e, se porventura houver qualquer acréscimo, através de Termo Aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem discriminadas abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
157	1500	02.05.00.04.122.0002.2019.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A publicação do Extrato do Aviso de Licitação referente a este procedimento licitatório será realizada no **Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOFMG, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município, por afixação no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Centro, CEP. 38.440-016 e ainda por disponibilização na página oficial do Município de Araguari-MG junto à rede mundial de informações www.araguari.mg.gov.br/licitacoes.**

6.2. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas diretamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Centro, CEP. 38.440-016, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h, em dias úteis, ou pelo telefone: (34) 3690-3280 ou ainda via email “licitacao@araguari.mg.gov.br”.



7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

a) Quaisquer interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto, e cujo objeto social da empresa expresso no Estatuto Social ou no Contrato Social, deverá especificar o ramo de atividade de prestação de serviços **pertinente e compatível** com o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus anexos;

b) Empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - **Acórdão 1201/2020 TCU Plenário**.

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem desta Licitação deverão apresentar **Certidão emitida pela Junta Comercial competente e/ou Declaração, assinada pelo representante legal da licitante** de que a licitante se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal com alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, conforme modelo do **Anexo VII**;

d) Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

7.2. Não poderão participar desta licitação:

a) As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Araguari ou outros órgãos da Administração Pública Municipal indireta, com decisão administrativa condenatória transitada em julgado;

b) As empresas que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, admitindo-se a participação da empresa em recuperação judicial desde que atendidas as exigências da **alínea “b” do item 7.1** deste Edital (**Acórdão 1201/2020 TCU Plenário**);

d) As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) As empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que seja servidor do Município de Araguari, de sua autarquia municipal ou de sua fundação (Administração Direta e/ou Indireta), conforme vedação estatuída no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



f) As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto desta licitação;

g) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

8. DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

8.1. Os interessados nesta licitação poderão obter cópia deste Edital e seus Anexos no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado no rodapé deste impresso, em qualquer dia útil, durante o expediente normal, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias reprográficas do Edital e seus Anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280, ou diretamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 Centro, CEP. 38.440-016, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h em dias úteis.

8.2. Até **05 (cinco) dias úteis** da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, conforme §1º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja apresentação de impugnação poderá ser física mediante protocolo ou eletronicamente no endereço **licitacao@araguari.mg.gov.br**.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme §1º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.4. Decairá do direito de impugnar este Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão Permanente de Licitação, terá o prazo de 24:00 h para resposta, conforme § 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.7. Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



8.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, podendo o esclarecimento ser apresentado de forma física, mediante protocolo ou eletronicamente no endereço licitacao@araguari.mg.gov.br.

8.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Concorrência, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG: www.araguari.mg.gov.br. Na aba licitações, sendo que o julgamento de impugnações e deliberações pelas autoridades superiores serão publicados no Correio Oficial do Município.

8.10. Não sendo feito até estes prazos quaisquer impugnações ou suscitações de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes:

a) Envelope nº. 01 “HABILITAÇÃO”: deverá conter todos os documentos com os quais a proponente se habilita à licitação;

b) Envelope nº. 02 “PROPOSTA”: deverá conter os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme o **Anexo VI** deste Edital;

c) Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” deverão ser hermeticamente fechados, indevassáveis e protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, dia e horário especificados a seguir:

ENDEREÇO: Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, Araguari - MG.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.

HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:30 horas.

9.2. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. 080/2023



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 13h30 min do dia 25 de julho de 2023

ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. 080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS 13h30 min do dia 25 de julho de 2023

9.3. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabiliza por envelopes de “Habilitação” e “Proposta” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.

9.4. Se o envelope da proponente não for timbrado, deverá ser digitado ou datilografado ou escrito em letra de forma, em sua parte externa e frontal, o nome, o endereço e o número do telefone da proponente;

9.5. Toda a documentação exigida neste Instrumento Convocatório referente ao Envelope nº 01 “Habilitação”, deverão ser apresentadas obrigatoriamente:

- Em original;
- Em cópia reprográfica autenticada, exceto por fac-símile, podendo as autenticações serem processadas por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou
- Em cópia reprográfica autenticada por servidor lotado no Departamento de Licitações e Contratos até **01h:00min (hora)** antes do horário fixado para entrega dos envelopes e início da sessão pública, cujo lapso temporal deve ser atendido, em virtude da quantidade de documentos que possam ser apresentados para o processamento de autenticações, associado ao grau de complexidade da documentação exigida neste Instrumento Convocatório;
- **Não serão autenticadas cópias reprográficas durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização da sessão pública, nem pelo Presidente e nem Membros da CPL;
- **Não serão autenticadas cópias reprográficas extraídas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.**
- **O Departamento de Licitações e Contratos estará apto a autenticar cópias reprográficas, desde que a empresa interessada em participar do certame, apresente as vias originais para as devidas conferências.**



9.6. Os documentos do Envelope nº. 02 “Proposta” deverão ser apresentados também em 01 (uma) via e assinados pelo representante legal da licitante proponente, devidamente identificado (nome legível, cargo ou função na empresa).

9.7. Recebidos e protocolados os envelopes devidamente lacrados de habilitação e proposta, por parte da Comissão Permanente de Licitação ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, nenhum dos documentos constantes dos envelopes efetivamente lacrados, poderão ser autenticados.

9.8. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e proposta deverão estar devidamente encadernados, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante.

9.9. Os documentos exigidos, quando **não contiverem prazo de validade expressamente determinado**, a data de expedição limita-se a **90 (noventa) dias**.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a empresa licitante deseje se fazer presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive com poderes para manifestar, protestar, recorrer, contrarrazoar, desistir de recursos, deverá apresentar a Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

10.2. O Credenciamento acima mencionado deverá ser apresentado em documento original com assinatura do Diretor ou Administrador da Empresa.

10.3. O Credenciamento ainda poderá ser apresentado mediante, instrumento particular de procuração ou por instrumento público de procuração, instruído qualquer uma das modalidades de outorga, com cópia do estatuto social ou contrato social para verificação da legitimidade do responsável pela outorga de poderes de representatividade, sendo que a outorga deverá conter poderes para manifestar, protestar, recorrer, contrarrazoar, desistir de recursos, além de outros poderes inerentes à representação.

10.4. O Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de habilitação e proposta.

10.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”

11.1. Além de cumprir com as exigências do item 9 deste Edital, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, conforme as prescrições dos artigos 27 a 32, da Lei 8.666/93:

a) **Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal**, na forma dos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, conforme modelo do **Anexo II** ou **por instrumento particular de procuração e/ou por instrumento público de procuração** conforme ítem 10.3 do mesmo Edital;



c) **Declaração** de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo do **Anexo III**;

d) **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;

e) **Declaração** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V**;

f) **Certidão emitida pela Junta Comercial competente** e/ou **Declaração, assinada pelo representante legal**, de que a licitante se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei com alteração implantada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do **Anexo VII**.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) terão tratamento diferenciado, conforme previsto nas Leis Complementares nº 123/2016 e 147/2014, devendo para tanto, apresentarem todos os documentos indispensáveis que permitam a participação no certame, gozando de benefícios tributários, comprovando o recolhimento de seus tributos em conformidade com as alíquotas determinadas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor e suas alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), sendo que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral deverá ser emitido eletronicamente, observadas as informações contidas no ítem 9.9 deste Edital.
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando os débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, inclusive envolvendo as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor (**Portaria MF 358 de 05/09/2014 alterada pela Portaria MF 443 de 17/10/2014**);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e 147/2014, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame.

11.1.2.2. O prazo citado no subitem 11.1.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Presidente da CPL, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.2.3. O benefício de que trata o subitem 11.1.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

11.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor.

b.1) Comprovação de aptidão técnico-operacional por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a capacidade **técnica/operacional** da empresa, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:

- Coordenação de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro em BIM;
- Coordenação de Projetos Complementares de edificações Públicas Civil (Hidráulico, Estrutural, SPCI) em BIM;
- Coordenação de Projetos de CONTENÇÃO em Gabião ou Concreto;
- Coordenação de Projetos de artes especiais, sendo pontes ou aduelas;



- Coordenação de Orçamento/Cronograma físico financeiro para obras de Infraestrutura viária;
- Coordenação de Estudo de tráfego visando elaboração de projeto de infraestrutura viária;
- Coordenação de Fiscalização e Apoio de obras de Infra Estrutura Viária (Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização, Pontes);
- Coordenação de Fiscalização, Apoio Técnico e Administrativo de Obras de Edificações Públicas (Sede administrativas ou Prédios Educacionais ou Prédios para fins esportivos ou Prédios em atendimento à Saúde);
- Coordenação de Fiscalização de Obras de Reforma e Restauro de Edificação de Patrimônio Histórico tombado pelo poder público municipal ou estadual ou federal;
- Coordenação de Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico dos 4 eixos (Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos);
- Coordenação Elaboração de Estudo de PAITT com Diagnóstico e Proposta de melhoria do Trânsito;
- Fiscalização de Obras de Reforma e Restauro de Edificação de Patrimônio Histórico tombado pelo poder público municipal ou estadual ou federal;
- Fiscalização de Obras de Saneamento (Água ou Esgoto);
- Fiscalização, Apoio Técnico e Administrativo de Obras de Edificações Públicas;
- Fiscalização e Apoio Técnico de Infra Estrutura inclusive Topografia (Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização, Pontes);
- Fiscalização e Apoio Técnico em Obras de Arte (Pontes/Aduelas/Viadutos);
- Elaboração de Projetos Complementares de edificações Públicas civil (Hidráulico, Estrutural, SPCI) em BIM;
- Elaboração de Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro em BIM;
- Elaboração de Projeto Arquitetônico de Recuperação e/ou Restauro de bem público tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal ou Estadual ou Federal em BIM;
- Elaboração de Projetos complementares civil (Hidráulico, Estrutural, SPCI) de bem público tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal ou Estadual ou Federal em BIM;
- Elaboração de Projeto Elétrico de bem público tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal ou Estadual ou Federal em BIM;
- Elaboração de Projeto de Climatização de bem público tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal ou Estadual ou Federal em BIM;
- Elaboração de Projetos de Infraestrutura (Pavimentação, Terraplenagem, Drenagem, Sinalização Horizontal e Vertical, Geométrico) em BIM,
- Elaboração de Modelagem hidráulica em modelo computacional;
- Elaboração de Projeto Arquitetônico para fins de acessibilidade,
- Elaboração de Projeto Arquitetônico de Edificações em atendimento à saúde conforme RDC 050;
- Elaboração de Projetos de Gases medicinais de Edificações em atendimento a saúde;
- Elaboração de Projetos de Alteração de Redes Aéreas para Redes Subterrâneas de Patrimônio Histórico tombado pelo poder público municipal ou estadual ou federal,
- Elaboração de Projetos de artes especiais.
- Elaboração de Ensaio para controle tecnológico de obras de infraestrutura;
- Elaboração de Estudo Hidrogeológico.

b.2) Comprovação de aptidão técnico profissional, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do



profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU.

No(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução e/ou acompanhamento de execução dos itens do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

c) Comprovação de que disponibilizará equipe técnica composta, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo, com os seguintes perfis:

Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência mínima de 10 (dez) anos como engenheiro de empreendimentos de obras rodoviárias, comprovada por meio de atestados. Este profissional será responsável pela coordenação-geral do contrato, administrando os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços. Além disso deverá ter conhecimento de laboratório, com capacidade de análise dos resultados dos ensaios, conhecimento em geometria e topografia e conhecimento em questões ambientais, relacionadas às licenças da obra, questões fundiárias, relacionadas à propriedade, questões jurídicas, relacionadas à minuta contratual, questões de saúde e segurança do trabalho, questões de orçamento, controle financeiro, composição de preço unitário, índices, etc, questões relacionadas às áreas de interferência das obras, questões documentais – ART's, seguros, nomeações, ordens de serviço, atas de reunião, etc., questões sociais com a população do entorno e gerenciamento de projetos como um todo: escopo, cronograma, custos, riscos, qualidade, recursos, comunicação, interface com partes interessadas, aquisições e integração.

Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência mínima de 1 (um) ano como engenheiro de empreendimentos de obras rodoviárias, comprovada por meio de atestados. Este profissional deverá ter conhecimento de laboratório, com capacidade de análise dos resultados dos ensaios, conhecimento em geometria e topografia e conhecimento em questões ambientais, relacionadas às licenças da obra, questões fundiárias, relacionadas à propriedade, questões jurídicas, relacionadas à minuta contratual, questões de saúde e segurança do trabalho, questões de orçamento, controle financeiro, composição de preço unitário, índices, etc, questões relacionadas às áreas de interferência das obras, questões documentais – ART's, seguros, nomeações, ordens de serviço, atas de reunião, etc., questões sociais com a população do entorno e gerenciamento de projetos como um todo: escopo, cronograma, custos, riscos, qualidade, recursos, comunicação, interface com partes interessadas, aquisições e integração.

Arquiteto Urbanista, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência mínima de 1 (um) ano como arquiteto responsável por projetos de edificações públicas comprovada por meio de atestados. Este profissional deverá exercer a função de elaborar os projetos arquitetônicos e urbanístico, estudando a viabilidade dos empreendimentos públicos. Deverá acompanhar obras, bem como a elaboração de relatórios de acompanhamento e compatibilização dos serviços executados, elaboração e revisão de orçamentos para obras similares ao objeto desta licitação.

Topógrafo com experiência mínima de 5 (cinco) anos como topógrafo, comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por



pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo). Este profissional deverá ter conhecimento de operação com estação total, operação do programa Auto Cad e Topograf, cálculo de áreas, locação de curvas circulares e transição, volumes em Topograf® e Auto Cad®, levantamento cadastral, de poligonal, com o objetivo de: determinar os pontos de referência para situar os elementos do terreno.

Laboratorista com experiência mínima de 5 (cinco) anos como laboratorista, comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo). Este profissional deverá ter conhecimento e domínio para avaliar resultados e acompanhar os ensaios, de acordo com o projeto de execução da obra.

Engenheiro Mecânico, devidamente reconhecido pelo MEC com experiência mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo). Profissional responsável por desenvolver projetos referentes a instalações mecânicas, sistemas de refrigeração e de ar condicionado. O profissional deverá estar apto ao trabalho em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, incluindo o conhecimento e domínio em projetos de Gases Medicinais.

Engenheiro Agrimensor, com experiência mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo). Profissional responsável por desenvolver plantas de obras de infraestrutura, obras de saneamento e atuar com o planejamento de estradas e ruas. O profissional deverá estar apto ao trabalho com a regularização e legalização da propriedade, seja em âmbito urbano ou rural. O engenheiro agrimensor também poderá apontar as áreas, após análise das características da localização, que são passíveis de habitação. O profissional deverá possuir conhecimento para a boa execução de topografia, geodésia e batimetria, além de estar apto ao trabalho com o cálculo de pontos topográficos e geodésicos. Deverá fazer uso de ferramentas como GPS e satélites para auxiliar no processo produtivo.

Engenheiro Sanitarista, com experiência mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo). Profissional responsável por desenvolver projetos para construção de sistemas de abastecimento de água, esgoto, drenagem e irrigação pluvial. Deverá coordenar atividades de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana.

Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pelo MEC com experiência mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e



período de tempo). Profissional responsável por desenvolver estudos e licenciamentos ambientais. Deverá ter por objetivo manter a preservação do meio ambiente. Todos os processos são realizados por meio de estratégias, políticas e ações para reduzir ao máximo o impacto humano. Além da recuperação de áreas que sofreram devido à má utilização de recursos ambientais.

Geógrafo, devidamente reconhecido pelo MEC com experiência mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo). Profissional realizará a confecção de mapas, elabora estudos ambientais, construção de SIG (Sistema de Informação Geográfica), topografia de terrenos, georreferenciamento, sistematização de dados secundário e afins.

Geólogo, devidamente reconhecido pelo MEC com experiência mínima de 01 (um) ano comprovada por meio de carteira de trabalho ou contratos celebrados ou declaração de experiência profissional expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou serviço para a instituição (indicando projetos, principais atribuições e período de tempo). Será responsável pelos levantamentos geológicos e geofísicos, envolvendo a coleta, análise e interpretação de dados, gerenciamento de amostragens. Acompanhará estudos ambientais e a elaboração de mapas geofísicos.

d) Comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente na data final prevista para apresentação da proposta, engenheiro(s) civil(s) e arquiteto(s), mediante comprovação de vínculo ou de relação jurídica nos seguintes termos:

d.1) apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

d.2) cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

d.3) cópia do contrato de trabalho;

e) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes conforme solicitado na alínea “d” deste tópico, cuja comprovação deverá ser apresentada em uma das formas mencionadas na referida alínea.

f) A licitante vencedora poderá substituir o Responsável Técnico mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, acervo técnico para o profissional a ser substituído, em proporção igual ou superior ao do anterior.

g) Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.



h) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da alínea “d” do item 11.1.3 deste Edital;

i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

j) Declaração, expressa, em modelo próprio da licitante, que concorda com o termo de referência que integra o Edital e com as possíveis alterações contratuais de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamento, e especificações, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **dez por cento do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

k) Declaração, expressa que **não** possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.1.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um).

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PNC = Passivo não Circulante

AC = Ativo Circulante

c) As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições da alínea “a”, do item 11.1.4 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

d) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade não poderá exceder o prazo vinculado ao item 9.9 do Edital.

É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).

e) Comprovação de possuir capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

f) A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última alteração do contrato ou estatuto social, devidamente registrados na junta comercial competente ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”

12.1. As licitantes apresentarão suas propostas, conforme modelo de **Carta Proposta**, constante do **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinadas pelo seu representante legal ou pessoa legalmente habilitada, sendo que todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope hermeticamente fechado, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, *e-mail*, nome do representante legal);

b) O valor global atribuído à obra/serviço, proposto pela licitante, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao indicado na planilha orçamentária, em conformidade com o subitem abaixo;



c) **Planilha Orçamentária**, no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais e quantitativos da Planilha referência, contida neste Edital, integrante do **ANEXO IX - PASTA TÉCNICA**, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global referido na alínea “b” acima, devidamente identificada e **assinada pelo representante legal**;

d) **Planilha de Preços Unitários, em modelo próprio do licitante**, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, assinada pelo representante legal, com preços unitários e total dos itens em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, etc.);

e) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** aplicado, em modelo próprio do licitante;

f.1) Demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, preenchido conforme orientação do modelo apresentado na Pasta Técnica - deste Edital, **devendo as licitantes que pretendem gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, observar de forma cautelosa as alíquotas a que estão obrigadas a promover o recolhimento de seus tributos.

f.2) Na demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, deverão ser consultadas as legislações vigentes acerca das alíquotas tributárias, já que o modelo apresentado na Pasta Técnica deste Edital é de cunho meramente orientativo.

12.2. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução da obra/serviço, objeto desta licitação.

12.3. No caso de omissão ou divergência entre os valores apresentados para cada item constante da planilha orçamentária, a sessão de julgamento poderá ser suspensa pela CPL para avaliação e parecer do órgão técnico municipal competente, oportunidade em que, no primeiro caso, se não houver previsão nas planilhas de outro item igual, cujo valor do seu custo foi omissivo, a Administração adotará valores fixados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/SETOP), atualizada na data de apresentação das propostas.

12.4. No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Projetos, prevalecerá o primeiro.

12.5. Ao apresentar a proposta, a licitante proponente deverá **declarar expressamente**, sob pena de sua desclassificação, conforme modelo da Carta Proposta constante do **Anexo VI**, o seguinte:

a) Está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente na proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura contratação, caso se consagre vencedora nesse certame;



b) Concorda com a forma de pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;

c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

d) Conhece e cumprirá o prazo de início/vigência dos serviços constantes deste edital;

e) Concorda com o valor recalculado pelo órgão técnico, nos termos do item 12.3 acima.

12.6. Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta dos Anexos que integram a **PASTA TÉCNICA** deste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. A abertura do Envelope nº. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

13.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

13.4. Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope nº. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

13.5. Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

13.6. Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

13.7. O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

13.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;



13.9. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inhabilitadas, as razões da inhabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

13.10. Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.12. As empresas inhabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma ou poderá a Administração Pública Municipal promover a devolução por meios céleres com a devida certificação nos autos.

14. DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA

14.1. A abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

14.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

14.3. A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

14.4. A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam às determinações deste Edital;
- d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, observado o item 4 deste Edital, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);**



e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;

b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

14.7. As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

14.8. A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), SETOP (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS) E SUDECAP BH (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL)**, observado o limite máximo estabelecido no item 4 deste Edital.

14.9. Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.9.1.1. Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.



14.10. Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

15.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

15.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato faculta à Prefeitura Municipal de Araguari convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. O recurso e a representação serão digitados ou datilografados, assinados por representante legal da licitante e serão endereçados à Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade para que profira decisão definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

16.3. A impugnação ao presente Edital poderá ser feita até segundo dia útil antecedente a data fixada para abertura dos envelopes de habilitações e propostas.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do recurso.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno;

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



16.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no órgão licitante.

16.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

16.9. Não ocorrendo as circunstâncias a que se referem o item 16.8 deste Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão, o direito à reclamação posterior.

17. DO CONTRATO

17.1. O Contrato decorrente deste procedimento licitatório regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O Contrato deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas.

17.2. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.2.1. O Contrato poderá ser alterado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo.

17.3. DOS PAGAMENTOS

17.3.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega da obra/serviço** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

17.3.2. Os pagamentos da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos de INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

18. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária, quando convocada a assinar o Contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato e em caso de renovação contratual mediante elaboração de Termo Aditivo a contratada caução deverá ser renovada nos moldes da lei.



18.2. Caso a licitante adjudicatária faça opção pela caução em dinheiro, deverá depositar o respectivo valor em conta corrente a ser fornecida pelo Departamento de Tesouraria do Município e, após a transação, deverá apresentar o comprovante a este mesmo órgão para análise e, caso aceita pelo agente público competente, lhe será expedido o recibo de caução, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

18.3. A licitante adjudicatária, caso faça opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, deverá apresentar a carta fiança bancária ou a apólice do seguro garantia no Departamento de Tesouraria para que, após exame minucioso pelo responsável público, lhe seja entregue o recibo da garantia prestada, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

18.4. O CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, poderá recusar a instituição financeira ou a seguradora que emitirem, respectivamente, a carta fiança ou a apólice. Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente nova garantia contratual emitida por outra instituição financeira ou seguradora, a qual será submetida à apreciação e autorização do CONTRATANTE.

18.5. A garantia prestada pela CONTRATADA para a execução do Contrato será restituída em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar **todos** os serviços objeto do contrato.

19.2 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

19.3 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

19.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5 As licitantes **poderão subcontratar até 30% (trinta por cento)** do valor licitado;

19.5.1 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;



a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

b) A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da empresa terceirizada é exclusivamente da contratada.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato administrativo firmado com a licitante adjudicatária poderá ser rescindido de pleno direito, em conformidade com as prescrições dos artigos 77 a 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. Não será admitida pelo CONTRATANTE, a exceção do Contrato não cumprido, por parte da CONTRATADA, exceto nos casos expressamente admitidos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

21. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus trabalhadores e empregados.

21.2. O CONTRATANTE poderá a seu critério determinar a paralisação da obra/serviço e suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos na execução do objeto do Contrato.

21.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação pertinente vigente à época, no que se referir à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

21.4. O não atendimento aos procedimentos referentes às condições de segurança e medicina do trabalho pela CONTRATADA dá o direito ao CONTRATANTE de suspender os pagamentos, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. A PROPONENTE se obriga a:

22.1.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

22.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as responsabilidades e fornecimentos de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o cumprimento integral do objeto desta contratação;



22.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os projetos elaborados, bem como documentos complementares que integram os referidos projetos.

22.1.4 Seguir fielmente todas as normas ambientais, urbanísticas e culturais vigentes;

22.1.5 Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

22.1.6 Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

22.1.7 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

22.1.8 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

22.1.9 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

22.1.10 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

22.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

22.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

22.1.14 Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

22.1.15 Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

22.1.16 Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os serviços não foram executados com o devido primor, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se a administração pública o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos



competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros;

22.1.17 O atraso, por até noventa dias, dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, não constitui motivo para a rescisão contratual, devendo a empresa manter a execução dos serviços contratados. Conforme o Art.78, incisos I e XV da lei 8666/93.

22.2. O CONTRATANTE se obriga, entre outras disposições contidas no Anexo I deste Edital, a:

22.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

22.2.2 Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;

22.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

22.2.4 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

22.2.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

22.2.6 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

22.2.7 Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

22.2.8 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Araguari, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência.

23.1.2. Multa, na seguinte forma:



23.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

23.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

23.1.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução dos serviços com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

23.1.2.4. Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

23.1.2.5. Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2. As sanções previstas nos subitens “23.1.1”, “23.1.3” e “23.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “23.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 15 (quinze) dias, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato.

23.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

23.5. As multas aplicadas serão recolhidas no ato da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

24.1. O contrato será fiscalizado pela servidora **Iandra de Almeida Correa e Silva, Engenheira Civil, Matrícula nº 90.913.**



24.2. A fiscalização da obra/serviços e o recebimento dos serviços executados serão realizados pela servidora **Iandra de Almeida Correa e Silva, Engenheira Civil, Matrícula nº 90.913.**

24.3. Os Recebimentos Provisórios e Definitivos serão processados por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termos circunstanciados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e se for o caso.

24.4. A CONTRATADA será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção da obra/serviço já recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório.

24.5. Os recebimentos provisórios e definitivos não poderão ser feitos parcialmente.

25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

25.2. Havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução dos serviços, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa CONTRATADA e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

25.2.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192 de 2001, tomando-se por base a variação do índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \times (ICCO_i / ICCO_0)$$

Sendo:

PR = Preço Reajustado

P₀ = Preço Inicial do Contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação - coluna 35.

ICCO_i / ICCO₀ = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

25.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do



Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

25.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

25.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Administração se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

26.2. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à sessão de licitação os proponentes retardatários.

26.3. Integram o presente Edital, para todos os efeitos jurídicos e como se aqui estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;**
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;**
- c) Anexo III - Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos;**
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência e de idoneidade;**
- e) Anexo V - Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;**
- f) Anexo VI - Carta proposta;**
- g) Anexo VII - Declaração de ME ou EPP;**
- h) Anexo VIII – Ata de registro de preços;**
- i) Anexo IX - Pasta Técnica.**

26.4. As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo presumida a aceitação por parte dos licitantes proponentes de todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.



26.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.6. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas fases do processo licitatório.

26.7. A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao presente Edital e suas exigências.

26.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar no sentido de comprovar a veracidade das declarações, documentos e a exequibilidade dos preços praticados nas propostas, após recebê-los;

26.9. Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.10. Fica eleita a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura venham surgir, oriundas desta Licitação.

Araguari - MG, 16 de junho de 2023

MARIEL CADENA DA MATA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

PROCESSO Nº080/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A EMPRESA
PARA
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ENGENHARIA E ARQUITETURA NO GERENCIAMENTO
E SUPERVISÃO DE OBRAS, APOIO ADMINISTRATIVO,
NA ELABORAÇÃO E NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS,
SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS,
ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE
INFRAESTRUTURA, REVISÃO, RESTAURAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E
REFORMA, ENSAIOS DE SOLO EM CAMPO E EM
LABORATÓRIO, ENSAIOS DE PAVIMENTO PARA
ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E
EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.*

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu (sua) _____, **Sr(a).** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____._____._____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, sendo neste ato representada por seu(ua) _____, **Sr(a).** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) em (endereço).

FUNDAMENTAÇÃO: A lavratura do presente Contrato decorre de realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.001/2023, realizada com fundamento no artigo 22, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



direito privado. Assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, APOIO ADMINISTRATIVO, NA ELABORAÇÃO E NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, SONDAÇÃO, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, ENSAIOS DE SOLO EM CAMPO E EM LABORATÓRIO, ENSAIOS DE PAVIMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta.

3.2. Na hipótese de sobrevierem fatos retardadores da execução da obra/serviço, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses previstos, desde que, comprovadamente, não haja dolo ou culpa da CONTRATADA e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.



3.3. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) - Edificação - coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P_0 \cdot (ICCO_i / ICCO_0)$$

Sendo:

PR = Preço Reajustado

P_0 = Preço Inicial do Contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação - coluna 35.

$ICCO_i / ICCO_0$ = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.

3.4. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do Contrato.

3.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação, e, se por ventura houver qualquer acréscimo, através de Termo Aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem discriminadas abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
157	1500	02.05.00.04.122.0002.2019.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



CLÁUSULA QUINTA

DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$** _____ (_____), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de Caução em _____, recolhida junto ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.1.1. No caso de renovação contratual mediante elaboração de Termo Aditivo a contratada deverá revalidar e ou renovar sua caução nos moldes da lei.

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa ser ressarcido, em parte, dos prejuízos suportados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento do interessado, o qual deverá ser instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. As obras/serviços deverão ter início em até **15 (quinze) dias** após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. Poderá haver prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato, na forma da Lei, mediante lavratura do competente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA, após a assinatura do presente Contrato:

a) A Contratada poderá substituir o Responsável Técnico mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, acervo técnico para o profissional a ser substituído, em proporção igual ou superior ao do anterior;

b) Averbação de seu registro no CREA-MG / CAU, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei nº. 5.194/66 e suas alterações posteriores;

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao registro do Contrato no CREA-MG / CAU, conforme determina a Resolução do CONFEA nº. 425/98.

8.2. A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) Seguir fielmente todas as normas ambientais, urbanísticas e culturais vigentes;

c) Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

d) Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

e) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

f) Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

h) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

j) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

l) Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

m) Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

n) Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os serviços não foram executados com o devido primor, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se a administração pública o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes no Projeto Básico causar ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros.

o) O atraso, por até noventa dias, dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, não constitui motivo para a rescisão contratual, devendo a empresa manter a execução dos serviços contratados. Conforme o Art.78, incisos I e XV da lei 8666/93.

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, uma placa com dimensões mínimas de 1,50 x 3,00 m, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE, se for o caso.

8.2.2. O Canteiro de obras/serviços a ser implantado será conforme especificado pela Contratante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à execução da obra/serviço nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.

8.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS. Devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo epigrafado.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

b) Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;



- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- d) ManIFESTAR-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- f) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- g) Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- h) Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos o Edital de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023 e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar **todos** os serviços objeto do contrato.

11.2 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

11.3 É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

11.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 As licitantes **poderão subcontratar até 30% (trinta por cento)** do valor licitado;



11.5.1 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

c) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

d) A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da empresa terceirizada é exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pelo CONTRATANTE, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

12.2. A medição deverá ser entregue ao CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços para a sua conferência e processamento.

12.3. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.4. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

12.5. Na hipótese de não pronunciamento do CONTRATANTE quanto à medição, no prazo definido anteriormente considerar-se-á a mesma aprovada.

12.6. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficará condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos de INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para



o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega da obra/serviço** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

13.3. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da obra/serviço no CREA / CAU;
- b) Registro de obra/serviço no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-MG / CAU, na hipótese de ser de outra região.

13.4. O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra/serviço.

13.5. Por eventuais atrasos de pagamentos o CONTRATANTE pagará a título de compensação financeira em consequência do inadimplemento, o percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculado linearmente sobre o valor devido, a partir do trigésimo dia corrido de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA OBRA/SERVIÇO

14.1. O contrato será fiscalizado pela servidora **Iandra de Almeida Correa e Silva, Engenheira Civil, Matrícula nº 90.913.**

14.2. A fiscalização da obra/serviços e o recebimento dos serviços executados serão realizados pelo servidora **Iandra de Almeida Correa e Silva, Engenheira Civil, Matrícula nº 90.913.**

14.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução da obra/serviço serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências da Obra/Serviço.

14.5. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade e executar a obra/serviço, com toda cautela e boa técnica.

14.6. A fiscalização de contrato poderá ser substituída e/ou alterada, oportunidade em que havendo a substituição deverá ser celebrado o competente Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado no que couber, às disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria, na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data apresentação do *as built* da obra/serviço, acompanhado da comunicação escrita da CONTRATADA para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

15.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.4. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra/serviço. Estando conforme, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5. Os Recebimentos Provisórios e Definitivos serão processados por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termos circunstanciados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra/serviço, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.2. Na hipótese do CONTRATANTE ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

17.3. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS PENALIDADES



18.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Araguari, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa, na seguinte forma:

18.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

18.1.2.3. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução dos serviços com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

18.1.2.4. Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.

18.1.2.5. Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2. As sanções previstas nos subitens “18.1.1”, “18.1.3” e “18.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “18.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 15 (quinze) dias, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato.



18.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

18.5. As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. O CONTRATANTE poderá exigir, durante a execução do Contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

20.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Este Contrato poderá ser alterado, na forma da Lei, mediante a lavratura do competente termo de aditamento.

22.2. A contratada concorda com o projeto que integra o Edital e possíveis alterações contratuais de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamento, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **dez por cento do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DA PUBLICAÇÃO

23.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município de Araguari, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao ato de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Araguari - MG, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ .CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .



ANEXO II

PROCESSO Nº080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº. 080/2023**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

(Número do RG e órgão emissor)



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS
(MODELO)**

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação no procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)
(Número do RG e órgão emissor)



ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE (MODELO)

Conforme exigência contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu artigo 32, parágrafo 2º, a empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, não haver fato impeditivo, no que diz respeito à habilitação e participação na presente licitação, não se encontrando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em estado falimentar. **DECLARA** ainda, sob as penas da Lei, não estar sofrendo penalidade de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando cível e criminalmente pela presente afirmação, bem como pela total aceitação das condições impostas no Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)
(Número do RG e órgão emissor)



ANEXO V

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)**

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)
(Número do RG e órgão emissor)



ANEXO VI

PROCESSO Nº080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

(Papel Timbrado da Empresa)
CARTA PROPOSTA (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

PROCESSO Nº. 080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

Assunto: Apresenta Proposta.

Douta Comissão Permanente de Licitação,

Pela presente carta, em estrito atendimento aos termos do Edital do processo licitatório em epígrafe, apresentamos nossa Proposta para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, APOIO ADMINISTRATIVO, NA ELABORAÇÃO E NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, SONDAÇÃO, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, ENSAIOS DE SOLO EM CAMPO E EM LABORATÓRIO, ENSAIOS DE PAVIMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**, como se segue:

1. DOS DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

1.1. Razão Social: _____.

1.2. CNPJ/MF: _____.

1.3. Endereço e CEP: _____.

1.4. Correio eletrônico (e-mail): _____.

1.5. Telefone e Fax: _____.

1.6. Nome de pessoa para contato: _____.



2. DO VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

2.1. Propomos, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o preço global de R\$ _____ (_____).

2.2. Nos preços ofertados acima estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

3.1. O prazo de execução da obra/serviço será de () a contar a partir da expedição da ordem de serviço, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, constante do **Anexo IX - PASTA TÉCNICA** deste Edital.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a obra/serviço será iniciada no prazo em até 15 (quinze) dias.

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Declaramos que esta empresa proponente está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente nesta proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura contratação, caso se consagre vencedora neste certame;

4.2. Declaramos que esta empresa proponente conhece e cumprirá o Cronograma Físico Financeiro, conforme **Anexo IX**.

4.3. Declaramos que esta empresa proponente concorda com a forma de pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas e na forma estipulada no item **17.3.1** do Edital.

4.4. Declaramos que esta empresa proponente conhece e cumprirá o prazo de início dos serviços constantes do subitem 3.2 do Edital.

4.5. Declaramos que esta empresa proponente concorda com o valor recalculado pelo Órgão Técnico, nos termos dos subitens 13.3 do Edital.

4.6. Declaramos que a validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

(Local e data)

(Nomes, assinaturas e números dos documentos de identidade do(s) **representante(s) legal(is)** da Empresa)



ANEXO VII

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, para os fins do Edital de licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**.

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre com os requisitos legais para qualificação como _____ (Incluir a condição da Empresa, se Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo dispositivo e diploma legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49, ambos do mesmo diploma legal.

DECLARA ainda sob as penas da Lei, que em havendo restrição na comprovação da regularidade, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar nº. 123/06 para a devida regularização, estando ciente que, do contrário, decairei do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Local e data).

(Nomes, assinaturas e números dos documentos de identidade do **representante legal** da Empresa)



ANEXO VIII

PROCESSO Nº080/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº080/ 2023

Concorrência Pública nº001/ 2023

Pelo presente, o **Município de Araguari-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO**, Sr.: _____, portadora do RG nº. SSP/ , inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 116/2021, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, APOIO ADMINISTRATIVO, NA ELABORAÇÃO E NA COORDENAÇÃO DE PROJETOS, SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ESTUDOS PRELIMINARES E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, BEM COMO PLANOS DE INFRAESTRUTURA, REVISÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, ENSAIOS DE SOLO EM CAMPO E EM LABORATÓRIO,**



ENSAIOS DE PAVIMENTO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de concorrência nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão da licitação, na qual consigna a proposta de cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IX

PROCESSO NºXXX/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2023

PASTA TÉCNICA

- **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **PLANILHA DE BDI;**